

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA - PI
PET-SAÚDE: CLIMA

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS,
ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS(AS) E CADASTRO DE RESERVA DO PROJETO PET-
SAÚDE: CLIMA**

“VIVER E CUIDAR NO CLIMA DO DELTA DO PARNAÍBA”

A Coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”, desenvolvido em parceria entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e a Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba - PI, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para estudantes bolsistas, voluntários(as) e cadastro de reserva, nos termos deste edital, do projeto aprovado no âmbito do Edital SGTES/MS nº 23/2026 - PET-Saúde: Clima, e das normativas aplicáveis ao Programa.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PET-Saúde: Clima é uma iniciativa do Ministério da Saúde, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS, voltada ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, da educação pelo trabalho, da formação interprofissional, da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da qualificação do Sistema Único de Saúde - SUS.
2. O projeto “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba” tem como foco o enfrentamento das vulnerabilidades socioambientais e das emergências climáticas e ambientais com impacto na saúde, a partir de ações territorializadas, interprofissionais e orientadas pela equidade em saúde no município de Parnaíba - PI.
3. O presente processo seletivo destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de Medicina, Fisioterapia, Psicologia, Turismo e Engenharia de Pesca da UFDPAr, para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial do projeto.
4. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si sós, a concessão de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da homologação final da seleção, do cadastro regular nos sistemas oficiais do PET-Saúde e do atendimento às normas do Programa.
5. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Projeto, observadas as disposições deste edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

II. DO OBJETO

6. O presente edital tem por objeto selecionar estudantes para atuação no PET-Saúde: Clima, no âmbito do projeto “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”, na condição de:
 - I. estudantes bolsistas;
 - II. estudantes voluntários(as);
 - III. cadastro de reserva.
7. Os(as) estudantes selecionados(as) atuarão nos territórios/unidades de referência do projeto, articulados aos três eixos do PET-Saúde: Clima:
 - I. Produção do cuidado no território e vigilância em saúde;
 - II. Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado;
 - III. Comunicação e inovação em saúde.

III. DAS VAGAS E DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

8. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para estudantes bolsistas, distribuídas da seguinte forma:

- Medicina: 10 vagas
- Fisioterapia: 10 vagas
- Psicologia: 10 vagas
- Turismo: 5 vagas
- Engenharia de Pesca: 5 vagas

9. Além das vagas para bolsistas, poderão ser convocados(as) estudantes para atuação na condição de voluntários(as) e de cadastro de reserva, conforme necessidade do projeto.

10. Em cada Grupo de Aprendizagem Tutorial, a composição discente observará o disposto no edital federal, com 06 estudantes da área da saúde e 02 estudantes das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas.

IV. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS

11. As vagas ofertadas neste edital serão distribuídas entre ampla concorrência e ações afirmativas, observando-se a política nacional e institucional vigente.

12. Do total de vagas:

- I. 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à ampla concorrência;
- II. 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às ações afirmativas.

13. As vagas reservadas às ações afirmativas contemplarão, conforme a política afirmativa vigente e as normas institucionais aplicáveis, candidatos(as) que se enquadrem nas seguintes categorias:

- I. racial;
- II. gênero;
- III. pessoa com deficiência;
- IV. quilombola;
- V. vulnerabilidade social.

14. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão apresentar a documentação comprobatória correspondente à categoria declarada, nos termos deste edital e da regulamentação aplicável.

15. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas às ações afirmativas também concorrerão, quando couber, às vagas de ampla concorrência.

16. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas, estas poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

V. DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

17. Os(As) estudantes selecionados(as) serão distribuídos(as), após a publicação do resultado final, entre os 05 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial do projeto, conforme as necessidades de composição interprofissional, o curso de origem, a classificação final, a modalidade de concorrência, a disponibilidade dos serviços/territórios e a organização definida pela Coordenação do Projeto.

17.1. A definição dos territórios, serviços, unidades de saúde, tutores(as), preceptores(as) e demais referências operacionais de cada grupo será realizada oportunamente pela Coordenação do Projeto, podendo ser ajustada durante a vigência do PET-Saúde: Clima, conforme pactuações ensino-serviço-comunidade, disponibilidade dos serviços e necessidades pedagógicas e operacionais do projeto.

17.2. A classificação no processo seletivo não assegura escolha, preferência ou vinculação automática a grupo, tutor(a), preceptor(a), território ou unidade de saúde específica.

18. A distribuição final dos(as) estudantes entre os grupos observará:

- I. a composição interprofissional prevista no projeto;
- II. a adequação entre curso e grupo;
- III. a organização territorial das atividades;
- IV. os princípios da equidade e da integração ensino-serviço-comunidade;
- V. as necessidades pedagógicas e operacionais do projeto.

VI. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

19. Poderão inscrever-se estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFDPAr participante do projeto;
- II. estar matriculado(a) em período compatível com a estrutura curricular regular do respectivo curso, conforme quadro abaixo:

| Curso | Períodos aptos para inscrição |
|---------------------|--------------------------------------|
| Medicina | 2º ao 7º período |
| Fisioterapia | 2º ao 8º período |
| Psicologia | 2º ao 8º período |
| Turismo | 2º ao 6º período |
| Engenharia de Pesca | 2º ao 8º período |

- III. apresentar comprovante ou atestado de matrícula atualizado, no qual conste o curso e, quando disponível, o período de matrícula do(a) estudante;
- IV. apresentar histórico escolar atualizado contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- V. apresentar Carta de Intenção;
- VI. apresentar Termo de Compromisso, devidamente assinado, declarando disponibilidade para dedicação de 12 (doze) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima;
- VII. ter disponibilidade para participação nas atividades territoriais, comunitárias, formativas e de grupo;
- VIII. atender às exigências documentais previstas neste edital.

19.1. A análise da compatibilidade do período de matrícula considerará a duração regular de cada curso, a possibilidade de permanência do(a) estudante no projeto e as necessidades de composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial.

19.2. Candidatos(as) em período final de curso poderão ser classificados(as), desde que apresentem disponibilidade e condições acadêmicas de participação nas atividades previstas, cabendo à Comissão de Seleção e à Coordenação do Projeto avaliar a compatibilidade com a permanência no Programa.

VII. DAS INSCRIÇÕES, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

20. As inscrições serão realizadas no período de 22 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/e5bzCWJFvEk6D33B8>

20.1. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivo único no formato PDF.

21. Não será cobrada taxa de inscrição.

22. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e concordância com todas as normas deste edital.

23. Dúvidas relativas ao presente processo seletivo poderão ser encaminhadas para: petclimaufdpar@gmail.com.

24. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação ao presente edital, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no cronograma, por meio do canal oficial indicado pela Coordenação do Projeto.

24.1. O pedido de impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado, a justificativa da solicitação e, quando couber, a proposta de adequação.

24.2. A Comissão de Seleção analisará os pedidos de impugnação e divulgará o respectivo resultado conforme cronograma deste edital.

24.3. O acolhimento de pedido de impugnação poderá implicar retificação do edital, mediante publicação pelos canais oficiais definidos pela Coordenação do Projeto.

25. Após a divulgação do resultado parcial, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente quanto à sua própria inscrição, pontuação, classificação ou situação no processo seletivo.

25.1. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, por meio do canal oficial indicado pela Coordenação do Projeto, não sendo admitida a apresentação de documentos obrigatórios ausentes no momento da inscrição, salvo em caso de erro material comprovável.

25.2. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado dos recursos antes da publicação do resultado final.

25.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste edital.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

26. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- I. comprovante ou atestado de matrícula atualizado;
- II. histórico escolar atualizado com o IRA;
- III. documento oficial de identificação com foto;
- IV. CPF, caso não conste no documento de identificação;
- V. comprovante de endereço;
- VI. Carta de Intenção;
- VII. Termo de Compromisso com disponibilidade para 12 (doze) horas semanais;
- VIII. documentação comprobatória correspondente à modalidade de ações afirmativas, quando couber.

27. A ausência de documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição.

IX. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

28. A seleção dos(as) estudantes será realizada com base em critérios objetivos, transparentes e previamente definidos.

29. Constituem critérios classificatórios:

- I. Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- II. Carta de Intenção.

30. Constituem critérios eliminatórios:

- I. apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado;
- II. apresentação da documentação obrigatória exigida neste edital;
- III. atendimento ao período apto para inscrição, conforme curso de graduação e disposições deste edital.

X. DA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

31. A Carta de Intenção será avaliada quanto aos seguintes aspectos:

- I. disponibilidade e compromisso com o projeto;
- II. compreensão da proposta do PET-Saúde: Clima e de seus objetivos;
- III. interesse pela atuação territorial e pela integração ensino-serviço-comunidade;
- IV. reconhecimento da importância da intersetorialidade no enfrentamento das vulnerabilidades socioambientais e das emergências climáticas e ambientais;
- V. capacidade de trabalho em equipe e em perspectiva interprofissional;
- VI. compromisso com a equidade em saúde, a participação social e a atuação no SUS;
- VII. clareza, coerência, consistência e qualidade da argumentação escrita.

XI. DA PONTUAÇÃO

32. A pontuação final do(a) candidato(a) será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:
- I. IRA: até 40 (quarenta) pontos;
 - II. Carta de Intenção: até 60 (sessenta) pontos.
33. A avaliação da Carta de Intenção observará a seguinte distribuição:
- I. disponibilidade e compromisso com o projeto - 10 pontos;
 - II. compreensão da proposta do PET-Saúde: Clima e de seus objetivos - 15 pontos;
 - III. interesse pela atuação territorial e integração ensino-serviço-comunidade - 10 pontos;
 - IV. reconhecimento da importância da intersetorialidade - 10 pontos;
 - V. capacidade de trabalho em equipe e atuação interprofissional - 10 pontos;
 - VI. clareza, coerência e qualidade da argumentação - 5 pontos.
34. A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida no IRA e na Carta de Intenção.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

35. Os(As) candidatas(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final obtida.
36. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. maior pontuação na Carta de Intenção;
 - II. maior pontuação no item “compreensão da proposta do PET-Saúde: Clima”;
 - III. maior IRA;
 - IV. estudante em período mais avançado do curso, desde que compatível com a permanência no Programa.

XIII. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

37. Os(As) estudantes selecionados(as) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde: Clima, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme normas vigentes do Ministério da Saúde, disponibilidade orçamentária, homologação da seleção e cadastro regular nos sistemas oficiais do Programa.
- 37.1. O recebimento da bolsa está condicionado ao cumprimento das atividades previstas no projeto, à dedicação de 12 (doze) horas semanais, à assiduidade, à permanência regular no curso de graduação e ao atendimento às normas do PET-Saúde: Clima.
- 37.2. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não geram direito adquirido à bolsa, ficando a concessão condicionada à existência de vaga, à composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial, à homologação da seleção e às normas do Ministério da Saúde.
38. Os(As) estudantes voluntários(as) não receberão bolsa, podendo participar das atividades do projeto e, em caso de vacância, serem convocados(as) para a condição de bolsistas, observada a ordem de classificação, o curso de origem, a modalidade de concorrência e a composição necessária dos grupos.

39. O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante a vigência do projeto, conforme necessidade da Coordenação.

XIV. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES

40. Compete ao(à) estudante participante do PET-Saúde: Clima:

- I. desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde;
- II. participar de todas as atividades programadas no âmbito do projeto;
- III. participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;
- IV. cumprir a carga horária prevista neste edital;
- V. manter bom rendimento acadêmico;
- VI. produzir, quando solicitado, relatórios, registros e devolutivas;
- VII. participar de ações nos serviços, territórios e comunidades vinculados ao grupo;
- VIII. atuar com ética, responsabilidade, compromisso institucional e respeito aos sujeitos e territórios envolvidos.

XV. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Data/Período |
|---|-------------------------|
| Publicação do edital | 22/06/2026 |
| Período para impugnação do edital | 22/06/2026 a 23/06/2026 |
| Divulgação do resultado das impugnações, se houver | 24/06/2026 |
| Período de inscrições | 22/06/2026 a 06/07/2026 |
| Análise das inscrições e da documentação | 06/07/2026 a 07/07/2026 |
| Divulgação do resultado parcial | 07/07/2026 |
| Interposição de recursos contra o resultado parcial | 08/07/2026 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 09/07/2026 |
| Divulgação do resultado final | 10/07/2026 |

41. As datas previstas neste cronograma poderão ser ajustadas pela Coordenação do Projeto e pela Comissão de Seleção, mediante divulgação pelos meios oficiais utilizados na publicação deste edital.

41.1. Todas as etapas, comunicados, resultados parciais, resultados de recursos, retificações e resultado final serão divulgados pelos canais oficiais definidos pela Coordenação do Projeto, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42. Todas as publicações referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas pelos canais oficiais definidos pela Coordenação do Projeto, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas, comunicados e resultados.

43. A aprovação neste processo seletivo não gera direito adquirido à bolsa, à certificação imediata ou à vinculação automática a grupo específico, observadas as necessidades do projeto e as normas do PET-Saúde: Clima.

44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Projeto, observadas as disposições do edital federal, do projeto aprovado e das normas institucionais aplicáveis.

Parnaíba - PI, 22 de junho de 2026.

Vânia Cristina Reis Cavalcante
Coordenadora do Projeto PET-Saúde: Clima

Documento assinado digitalmente
gov.br VANIA CRISTINA REIS CAVALCANTE
Data: 22/06/2026 10:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Jander de Sousa Nogueira
Pró-reitor de Extensão e Cultura - PREX/UFDP

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA
Data: 22/06/2026 10:48:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO PET-SAÚDE: CLIMA
Projeto: Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, matrícula nº _____,
estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____,
da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), declaro,
para os devidos fins, que:

1. Tenho ciência dos objetivos, princípios e diretrizes do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Clima, bem como das normas estabelecidas no edital de seleção dos(as) estudantes e no projeto “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”.
2. Comprometo-me, caso selecionado(a), a participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao PET-Saúde: Clima, em consonância com a proposta aprovada e com as orientações da coordenação do projeto, dos(as) tutores(as), preceptores(as) e demais responsáveis.
3. Declaro possuir disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima, sem prejuízo do acompanhamento e do cumprimento das atividades acadêmicas regulares do meu curso.
4. Comprometo-me a participar das atividades desenvolvidas no território, nos serviços de saúde, nos espaços formativos, nas reuniões de grupo, nas ações comunitárias, nas atividades interprofissionais e nas demais ações previstas no âmbito do projeto.
5. Declaro estar ciente de que a participação no PET-Saúde: Clima exige assiduidade, responsabilidade, compromisso ético, atuação colaborativa e cumprimento das atribuições estabelecidas no edital e nas normas do Programa.
6. Comprometo-me a manter atualizadas as informações e documentos exigidos, bem como a informar à coordenação do projeto qualquer situação que comprometa minha participação nas atividades previstas.
7. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, do edital de seleção ou das normas do PET-Saúde: Clima poderá implicar desligamento do Programa, observadas as disposições institucionais e regulamentares aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Parnaíba-PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

ANEXO III

INSTRUMENTO ORIENTADOR PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO PET-SAÚDE: CLIMA

Projeto: Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba

1. DA FINALIDADE

1.1. A Carta de Intenção constitui documento de caráter classificatório no processo seletivo de estudantes para participação no PET-Saúde: Clima, no âmbito do projeto “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”.

1.2. A Carta de Intenção tem por finalidade permitir à Comissão de Seleção avaliar o interesse do(a) candidato(a) pela proposta do projeto, sua compreensão sobre os objetivos do PET-Saúde: Clima, sua disponibilidade para participação nas atividades previstas e sua afinidade com a atuação territorial, interprofissional, intersetorial e comunitária no âmbito do SUS.

2. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO

2.1. A Carta de Intenção deverá ser:

- I. individual, autoral e inédita;
- II. redigida em língua portuguesa;
- III. apresentada em texto dissertativo;
- IV. elaborada com clareza, coerência e coesão;
- V. encaminhada em formato PDF, conforme orientações do edital.

2.2. A Carta de Intenção deverá conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

2.3. O texto deverá ser compatível com a finalidade do processo seletivo, demonstrando reflexão própria do(a) candidato(a).

2.4. A apresentação de texto copiado, padronizado, incompatível com a finalidade da seleção ou que não permita identificar autoria e reflexão própria do(a) candidato(a) poderá implicar atribuição de nota zero neste item, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

3. DOS ASPECTOS A SEREM CONTEMPLADOS

3.1. A Carta de Intenção deverá abordar, de forma articulada, os seguintes aspectos:

- I. as razões que motivam o(a) estudante a participar do PET-Saúde: Clima;
- II. sua compreensão sobre a proposta do projeto “Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba”;
- III. a forma como seu curso pode contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades socioambientais e das emergências climáticas e ambientais com impacto na saúde;
- IV. a importância da integração ensino-serviço-comunidade para sua formação acadêmica e profissional;
- V. a relevância do trabalho em equipe, da interprofissionalidade e da intersetorialidade na atuação do SUS;
- VI. seu compromisso com a equidade em saúde, a participação social e a atuação no SUS;
- VII. sua disponibilidade, compromisso e disposição para atuação territorial, comunitária e formativa no âmbito do projeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Carta de Intenção será avaliada pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

- I. Disponibilidade e compromisso com o projeto - até 10 (dez) pontos;
- II. Compreensão da proposta do PET-Saúde: Clima e de seus objetivos - até 15 (quinze) pontos;
- III. Interesse pela atuação territorial e pela integração ensino-serviço-comunidade - até 10 (dez) pontos;
- IV. Reconhecimento da importância da intersetorialidade no enfrentamento das vulnerabilidades socioambientais e das emergências climáticas e ambientais - até 10 (dez) pontos;

V. Capacidade de trabalhar em equipe e em perspectiva interprofissional - até 10 (dez) pontos;

VI. Clareza, coerência, consistência e qualidade da argumentação escrita - até 5 (cinco) pontos.

4.2. A pontuação máxima da Carta de Intenção será de 60 (sessenta) pontos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Carta de Intenção comporá a nota final do(a) candidato(a), nos termos definidos neste edital.

5.2. A ausência da Carta de Intenção, o envio em desacordo com as orientações previstas ou a apresentação de arquivo ilegível implicará eliminação do(a) candidato(a), se assim estiver disposto no edital, ou atribuição de nota zero, conforme previsão expressa da Comissão de Seleção.

5.3. Os casos omissos relativos à elaboração e à avaliação da Carta de Intenção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as normas deste edital e as diretrizes do PET-Saúde: Clima.

ANEXO IV

RUBRICA AVALIATIVA DA CARTA DE INTENÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO PET-SAÚDE: CLIMA Projeto: Viver e Cuidar no Clima do Delta do Parnaíba

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente rubrica tem por finalidade orientar a Comissão de Seleção na avaliação da Carta de Intenção apresentada pelos(as) candidatos(as) ao processo seletivo de estudantes do PET-Saúde: Clima.

1.2. A avaliação observará critérios previamente definidos, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, conforme distribuição estabelecida neste anexo.

2. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

| Critério de avaliação | Descrição do que será observado | Pontuação máxima |
|---|---|------------------|
| 1. Disponibilidade e compromisso com o projeto | Demonstra disponibilidade real para participação nas atividades do PET-Saúde: Clima, compromisso com as ações propostas e responsabilidade diante das exigências do projeto. | 10,0 |
| 2. Compreensão da proposta do PET-Saúde: Clima e de seus objetivos | Evidencia entendimento da temática do projeto, dos seus objetivos, da integração ensino-serviço-comunidade e da relação entre emergências climáticas, vulnerabilidades socioambientais e saúde. | 15,0 |
| 3. Interesse pela atuação territorial e pela integração ensino-serviço-comunidade | Expressa motivação para atuar nos territórios, nos serviços do SUS e nas ações comunitárias, reconhecendo a importância da formação em cenário real. | 10,0 |
| 4. Reconhecimento da importância da intersetorialidade | Demonstra compreensão de que o enfrentamento das vulnerabilidades socioambientais e das emergências climáticas exige articulação entre diferentes setores, saberes, serviços e atores do território. | 10,0 |
| 5. Capacidade de trabalho em equipe e em perspectiva interprofissional | Indica disposição para trabalhar de forma colaborativa com estudantes, docentes, profissionais de saúde e comunidade, valorizando a interprofissionalidade. | 10,0 |
| 6. Clareza, coerência, consistência e qualidade da argumentação escrita | Apresenta texto bem organizado, autoral, claro, coerente, coeso e compatível com a finalidade da Carta de Intenção. O compromisso com equidade, participação social e atuação no SUS deverá ser considerado transversalmente na análise dos critérios anteriores. | 5,0 |

3. DA PONTUAÇÃO TOTAL

3.1. A pontuação total máxima da Carta de Intenção será de 60,0 (sessenta) pontos.

3.2. A nota atribuída pela Comissão deverá observar os critérios acima, considerando a aderência do texto apresentado aos objetivos do projeto e às exigências do processo seletivo.

4. DO REGISTRO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Nome do(a) candidato(a): _____

| Critério | Nota atribuída |
|---|----------------|
| 1. Disponibilidade e compromisso com o projeto | _____/ 10,0 |
| 2. Compreensão da proposta do PET-Saúde: Clima e de seus objetivos | _____/ 15,0 |
| 3. Interesse pela atuação territorial e pela integração ensino-serviço-comunidade | _____/ 10,0 |
| 4. Reconhecimento da importância da intersetorialidade | _____/ 10,0 |
| 5. Capacidade de trabalho em equipe e em perspectiva interprofissional | _____/ 10,0 |
| 6. Clareza, coerência, consistência e qualidade da argumentação escrita | _____/ 5,0 |
| Total | _____/ 60,0 |

Avaliador(a): _____

Data: ____/____/2026

Observações (opcional):

5. DOS PARÂMETROS QUALITATIVOS DE APOIO

| Faixa de desempenho | Referência qualitativa |
|---------------------|------------------------|
|---------------------|------------------------|

| | |
|--------------|--|
| Excelente | Texto demonstra forte aderência ao projeto, compreensão clara da proposta, compromisso consistente e argumentação muito bem estruturada. |
| Bom | Texto demonstra boa compreensão da proposta, interesse consistente e boa capacidade argumentativa, com pequenas limitações. |
| Regular | Texto apresenta compreensão parcial da proposta, motivação genérica ou limitada e argumentação apenas suficiente. |
| Insuficiente | Texto pouco aderente ao projeto, com compreensão frágil, baixa consistência argumentativa ou ausência de elementos essenciais. |

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A rubrica avaliativa deverá ser utilizada pela Comissão de Seleção como instrumento de apoio à atribuição da nota da Carta de Intenção.

6.2. Os casos omissos relativos à aplicação desta rubrica serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as normas do edital e as diretrizes do PET-Saúde: Clima.